



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Riachuelo nº 238 – Centro, Naviraí/MS, CEP: 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.333.605/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

II - REPRESENTANTES: da CONTRATANTE Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro, e representa e pela CONTRATADA o Sr. Joaquim Costa Rosa, brasileiro, portador do CPF: 595.255.841-00, RG 307981559/SJS-RS, residente e domiciliado nesta cidade, no endereço Rua Martinho Lutero, nº 700 – Centro Naviraí/MS, CEP: 79.950-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório 108/2021, Credenciamento 001/2021**, gerado pela **Inexigibilidade nº 008/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

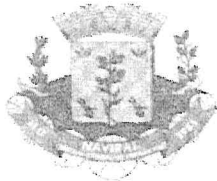
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 162/2021. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019**, conforme cláusulas e condições abaixo.



1.2 TERMO DE REFERÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO DE COMPRA 171/2021

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO:

Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de exames citológicos e anatopatológicos

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de exames laboratoriais de patologia e citopatologia para atender os pacientes do SUS (SISTEMA UNICO DE SAUDE), do município de saúde com:

Fornecimento de mão de obra especializada em exames laboratoriais de patologia e citopatologia:

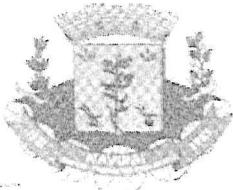
Análises dos materiais coletados ;

Emissão, impressão e entrega de laudos

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega:

- É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA RECEBER NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA OS MATERIAIS BIOLÓGICOS COLHIDOS EM CADA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO DE CIDADES DA MICRORREGIÃO E CIDADES PACTUADAS QUE REALIZAM COLETA PARA EXAMES CITOPATOÓGICOS.
- A EMPRESA DEVERÁ MANTER PROCEDIMENTOS INTERNOS QUE PERMITAM A RASTREABILIDADE DAS AMOSTRAS, IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA LEITURA DO EXAME, ASSIM COMO A DATA E HORÁRIO DESTA. O PROCEDIMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE FORMALIZADO, DE MODO QUE CASO A GERÊNCIA DE SAÚDE SOLICITE ACESSO A ESTES OU AOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE ESTES SEJAM PRONTAMENTE ENTREGUES.
- CASO SEJA VERIFICADO QUE A AMOSTRA COLETADA NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO DO EXAME, A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A UNIDADE DE SAÚDE ONDE FOI REALIZADO A COLETA DO MATERIAL PARA QUE ESTE SOLICITE AO PACIENTE NOVA COLETA.
- ANÁLISES DOS DIAGNÓSTICOS DISCREPANTES;
- AUDITORIA INTERNA;
- EDUCAÇÃO PERMANENTE;
- SISTEMA DE CONFERÊNCIA DO MATERIAL COLETADO PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DE COLETA;
- RASTREAMENTO QUE INDIQUE A SITUAÇÃO DO PROCEDIMENTO;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- É PAPEL DO LABORATÓRIO, EM PARCERIA COM OS GESTORES MUNICIPAIS, ELABORAR E FORNECER INFORMAÇÕES, NORMAS OU DOCUMENTOS INSTRUTIVOS SOBRE A FORMA CORRETA PARA COLETA, FIXAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL;
- NAS HIPÓTESES EM QUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EXAME NÃO PERMITIREM O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ACIMA ESTABELECIDOS, ESTES PODERÃO SER ESTENDIDOS POR IGUAL PERÍODO, DEVENDO A EMPRESA COMUNICAR TAL FATO A CONTRATANTE;
- CASO A A EMPRESA GANHADORA DO CERTAME FOR DE OUTRO MUNICÍPIO A MESMA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELOS CUSTOS DOS ENVIOS DOS MATERIAIS E SE FOR O CASO DOS CUSTOS DE TRANSPORTE DOS PACIENTES.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

Não se aplica

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

Disponibilizar a gerência de saúde estatísticas de produção mensal discriminando o tipo e o numero realizado no mês detalhando a quantidade de exames quantidades de pacientes e lançados em sistema do ms, do qual devera enviar arquivo a equipe de faturamento de gerência municipal de saúde mensalmente em data previamente estipulada para devida auditoria.

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação das Certidões Negativas da União, do FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5 - PRAZO DE ENTREGA.

Os exames deveram ser entregues em no máximo 15 dias ulteis , sendo que estes deveram ser contados a partir da data de entrega dos meterias biológicos na sede do prestador .

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

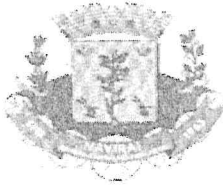
Nao se aplica

6.2 Da Execução:

A modalidade sugerida é por meio de credenciamento lei municipal 2195 de junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

com base no artigo 25 da lei 8666/93 que autoriza modalidade credenciamento.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

As propostas deverão ser analisadas de acordo com Edital de credenciamento que será publicado no Diário Oficial pelo setor de licitações e contratos.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Na sede da prestadora

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Future Contratado:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

8.2 Obrigações Contratante:

O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

Membros responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preços serão:

Servidor Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , CPF nº613.705.841-72, matrícula 8779-3, cargo de Gerente Municipal de Saúde de Naviraí/MS, Decreto nº 052/2021.

Servidora lucas rodrigues lopes, CPF nº 058.560.101.16, matrícula nº87173-1. Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, lotada na Gerência de Saúde – Administrativo/compras.

10 - DA VIGÊNCIA:

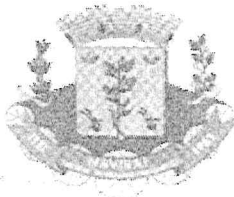
1 (um) ano após publicação em Diário Oficial, podendo ser publicada por igual período no total de 60 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ Documentação dos profissionais que efetivamente irão prestar os atendimentos;
- ✓ Documento oficial com foto do(s) sócio(s), Carteira Profissional e Carteira de Trabalho.

- ✓ Certificado de graduação em medicina patologia e citopatologia registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM)
- ✓ Certificado de especialidade medico(a), empatologista e citopatologia
- ✓ Carteira de registro profissional na especialidade de **MÉDICO PATOLOGICO E CITOPATOLOGISTA;**
- ✓ Apresentar comprovação de registro valido no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- ✓ Apresentar comprovação de que a empresa esta cadastrada no Sistema de Informações do Câncer (SISCAN) , e participa do monitoramento externo de qualidade no Ministério de Educação e Cultura (MEC) do SISCAN.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu, Lucas rodrigues lopes, matricula nº87173-1, lotado na Gerência Municipal de saúde setor de compras, digitei, o Termo de Referencia/Projeto Básico. Eu Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Lucas Rodrigues Lopes
Matricula nº 87173-1

Alda aparecida de oliveira custodio
Matricula nº 2296-9

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Ordenador de Despesa Decreto de 052/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.3 TABELA DE VALORES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



TABELA DE PREÇOS MÉDIO POR EXAME- TABELA SUS -FUS

CODIGO	EXAME	VALOR UNITARIO SIGTAP	VALOR MÉDIO DE MERCADO	TOTAL APURADO	VALOR PROPOSTO
02.03.02.003-0	ANATOMOPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA	R\$: 24,00	R\$:97,33	R\$: 121,33	R\$:60,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE H PYLORI	R\$: 4,33	R\$:47,11	R\$:51,44	R\$:8,50
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VARGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	R\$:7,30	R\$: 23,13	R\$:30,43	R\$:20,00
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO-PEÇA CIRURGICA	R\$: 43,21	R\$:47,86	R\$:91,07	R\$: 60,00
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA	R\$: 24,00	R\$60,66	R\$:84,66	R\$:48,00
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE-PAAF	R\$: 23,73	R\$:57,51	R\$:81,24	R\$:46,00
02.01.01.058-5	PUNÇAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$: 66,48	R\$:52,34	R\$:118,82	R\$:118,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	R\$:92,00	R\$:277,33	R\$:369,33	R\$: 184,00
02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO ONCOTICO	R\$: 10,65	R\$:39,56	R\$:50,21	R\$: 20,00
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES-POR AGULHA/CEU ABERTO	R\$: 114,36	R\$: -2,90	R\$:111,45	R\$:110,00
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$: 35,34	R\$:24,10	R\$:59,44	R\$:50,00
02.03.02.006-5	BIOPSIA DE MAMA	R\$: 45,83	R\$:46,11	R\$:91,94	R\$:90,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-PEÇA CIRURGICA	R\$: 43,21	R\$:47,86	R\$:91,07	R\$:90,00

MARCIO GREY A.V.DE FIGUEIREDO
GERENTE DE SAÚDE

ROSINEIDE B.DA S.TOURO
PRESIDENTE CONSELHO SAUDE

Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3924-4067
saude@navirai.ms.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **06 (seis) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa deverá prestar serviços de exames de patologia e citopatologia, conforme Termo de Referência - ANEXO I;

3.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do das unidades especializada e do Hospital Municipal;

3.3 A empresa credenciada deverá atender prontamente as solicitações das unidades especializadas e do hospital municipal, por meio do Termo de Credenciamento.

3.4. Os estimativos de exames serão disponibilizados até o dia 25 de cada mês. A empresa será notificada formalmente pelo fiscal.

3.5. Os serviços serão prestados na sede das credenciadas, em horário de funcionamento dos estabelecidos.

3.6 A Credenciada deverá produzir relatório que comprovem a efetiva realização dos exames, deve constar nome do paciente, nome do médico solicitante, data e hora da entrega da lâmina ou material biológico.

3.7. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.8. Os exames deverão ser executados mediante autorização das unidades especializadas ou do hospital municipal e serão remunerados de acordo com tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, anexo deste instrumento convocatório.

3.8.1 A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A empresa Credenciada deverá manter canal de atendimento em horário compatível com o funcionamento da Gerência de Saúde de Naviraí, assim será possível a comunicação por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel. Para possíveis notificações de atrasos no recolhimento das amostras, atraso na entrega dos exames, ou ainda a inconformidade da amostra biológica coletada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1. As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (exames), e o pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dias útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2. Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3. Os valores dos exames respeitaram a Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.

ITEM	DES	EXAME	VALOR R\$
1	SERVIÇO EXAME ANATOMOPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA.	UM	60,00
2	SERVIÇO EXAME PESQUISA DE H PYLORIANATOMOPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA	UN	8,50
3	SERVIÇO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	UN	20,00
4	SERVIÇO EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO-PEÇA CIRURGICA	UN	60,00
5	SERVIÇO EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	UN	48,00
6	SERVIÇO EXAME BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF.	UN	46,00
7	SERVIÇO EXAME PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	UN	118,00
8	SERVIÇO EXAME IMONOHISTOQUIMICA	UN	184,00
9	SERVIÇO EXAME CITOPATOLOGICO ONCOTICO	UN	20,00
10	SERVIÇO EXAME BIOPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES – POR AGULHA/CEU ABERTO	UN	110,00
11	SERVIÇO EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	UN	50,00
12	SERVIÇO EXAME BIOPSIA DE MAMA	UN	90,00
13	SERVIÇO EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-PEÇA CIRURGICA	UN	90,00

4.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

4.7. A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

4.9. Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela aprovada pelo conselho municipal de Saúde pela Deliberação nº 004/2020/CMS de 16 de março de 2020 e adotada pelo Município.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R 7792), 3.3.90.39.05.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R 7793).**

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado a CREDENCIADA, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Será motivo de rescisão imediata do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3. As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – fiscal de contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.



8.2 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**”.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 As Responsabilidades Cíveis sob os serviços exames prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

11.4 A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

12.1. Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

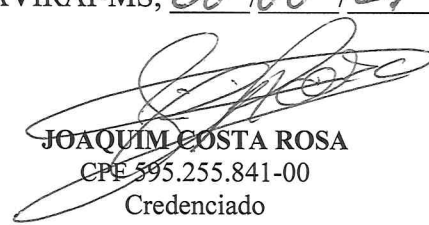


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.2 E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 28/06/21.


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021


JOAQUIM COSTA ROSA
CPE 595.255.841-00
Credenciado

Testemunhas:


LUCIANO GASPAR FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2021

PROCESSO Nº 108/2021
CREENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

EMPRESA: LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA
CNPJ: 07.333.605/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 162/2021. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Termo de Credenciamento nº 203/2021

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de saúde	Lucas Rodrigues Lopes	8717-3	Rodrigo dos Santos Lima	8222-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.


Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 28 / 06 / 2021

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 052/2021


LUCAS RODRIGUES LOPES
Mat. 8717-3

Fiscal do Termo de Credenciamento


RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Mat.8222-8

Suplente de Fiscal do Termo de Credenciamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ**

Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
064/2021****PROCESSO Nº 112/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 003/2021, 016/2021, 020/2021, 008/2021, 025/2021, 049/2021, 015/2021, 004/2021, 005/2021 E 018/2021**. Empresa Vencedora: **CALIZA – COMÉRCIO DE GÁS LTDA -ME**, com os itens 001, 002, 003, 005, totalizando o valor de R\$ 311.562,00 (trezentos e onze mil quinhentos e sessenta e dois reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **112/2021** referente ao Pregão Presencial nº **064/2021** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 110/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **112/2021** referente ao Pregão Presencial nº **064/2021** – **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, **Antonia Gisalda Moralles Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021, **Priscilla de Oliveira da Silva**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021, **Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 e Gerente de Serviços Públicos conforme Decreto nº 077/2021 Naviraí – MS, 28 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº **037/2021**, gerada através do PROCESSO nº 112/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 003/2021, 016/2021, 020/2021, 008/2021, 025/2021, 049/2021, 015/2021, 004/2021, 005/2021 E 018/2021**. Empresa: **CALIZA – COMÉRCIO DE GÁS LTDA -ME** CNPJ: 01.629.147/0001-08. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preço nº 037/2021*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 28 de junho de 2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2020****CONTRATO:** 203/2021 – **PROCESSO:** 108/2021 – **INEXIGIBILIDADE:** 008/2021 **CREDCIAMENTO:** 001/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 162/2021. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/06/2021 a 27/12/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R 7792), 3.3.90.39.05.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R 7793).**ASSINAM:****MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 052/2021 (pela contratante) e **JOAQUIM COSTA ROSA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **LUCAS RODRIGUES LOPES** e **RODRIGO DOS SANTOS LIMA**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/06/2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias